

♦ Quando Aristóteles proclama que *o homem é por natureza um animal político (anthropos physei politikon zoon)*, diz que a exigência da perfeição, a procura do bem melhor, a tendência para a realização daquilo que é o seu bem o impelem para a *polis*. Não diz que o homem se une na *polis* por um bem menor, como aquele que o leva à constituição da família, em nome da satisfação das necessidades vitais. Não diz apenas que o homem é um animal social, um animal que tende para a constituição de comunidades em geral, porque nem todas as comunidades são políticas.

♦ Diz que um determinado bem, o impele para uma certa espécie de comunidade, a *polis*. E que esse determinado bem é, precisamente, o bem melhor. O bem que, por natureza, lhe exige, não apenas que viva, mas que viva bem.

♦ O homem é um animal político, um animal da *polis*, um animal que tem tendência para constituir uma *polis*, que é a mais perfeita das comunidades e não uma qualquer sociedade. Ele podia ser um animal meramente social ou meramente familiar, sem ser um animal político. E por ser animal político, não deixa de ser um animal social e familiar, onde, além da base social, há a inevitável raiz animal.

♦ É que para Aristóteles o homem é um ser complexo: pertence ao mundo terrestre (*sublunar*), mas faz parte do mundo celeste (*supralunar*). Ele não é um deus nem um bruto, mas tem algo de deus e de animal.

♦ E a *polis* está cosmicamente situada na parte superior do mundo sublunar: *aquele que não tem polis, naturalmente e não por força das circunstâncias, é ou um ser degradado ou está acima da humanidade.*

♦ A razão da distinção do homem face aos outros animais está no facto de que, ontologicamente, *o homem é único animal que possui a palavra*. O único animal que *razoa*, que é um *animal racional*, como dirão os romanos. O único animal *comunicacional*, como hoje diríamos.

♦ Assim, em Aristóteles, temos que a voz do homem não se reduz a um conjunto de sons. Não é apenas simples voz (*phone*), não lhe serve apenas para *indicar a alegria e a dor*, como acontece, aliás, nos outros animais, dado que é também uma forma de poder comunicar um *discurso (logos)*. Graças a ela o homem exprime não só *o útil e o prejudicial, como também o justo e o injusto.*

♦ É com base nestes pressupostos que Aristóteles proclama: *o homem é o único dos animais que possui a palavra. Ora, enquanto a voz não serve senão para indicar a alegria e a dor, e pertence, por este motivo, também aos outros animais (dado que a respectiva natureza vai até à manifestação das sensações de prazer e de dor, e a significá-las uns aos outros), o discurso serve para*

*expressar o útil e o prejudicial, e, por conseguinte, também o justo e o injusto: porque é especificidade do homem, relativamente aos outros animais, ser o único que tem o sentimento do bem e do mal, do justo e do injusto e doutras noções morais e é a comunidade destes sentimentos que gera a família e polis.*

♦Qualquer outra leitura deste entendimento aristotélico do conceito de animal político, não nos faria entender o que o mesmo autor escreve logo a seguir: *a polis é, por natureza anterior à família e a cada um de nós considerado individualmente. O todo, com efeito, é necessariamente anterior à parte, dado que o corpo inteiro, uma vez destruído, faz com que não haja nem pé, nem mão, senão por mera homonomia ou no sentido em que se fala de uma mão de pedra: uma mão, deste género, será uma mão morta.*

O plano da obra é o seguinte: Introdução; Livro I - *Governo Doméstico* (I - Do Senhor e do Escravo; II - Da Propriedade III - Do poder marital e paterno); Livro II - *Do Cidadão e da Cidade* (IV - Do Cidadão; V - Dos Fins da Polis; VI - Eugenismo e Educação; VII - Dimensões e situação da Cidade VIII - Funções e Classes Sociais); Livro III - *Dos Governos* (IX - Das Diversas Formas de Governo; X - Dos Três Poderes em qualquer Governo; XI - Do Melhor Governo; XII - Crítica das Monarquias; XIII - Crítica das Repúblicas; XIV - Das Virtudes do Justo Centro); Livro IV - *Da Subversão e da Conservação do Governo* (XV - Da Subversão e das suas Causas Gerais; XVI - Das Revoluções próprias das Repúblicas; XVII - Das Revoluções próprias das Monarquias; XVIII - Das Leis ou Práticas Seculares às Repúblicas; XIX - Máximas para as Monarquias); (cfr. trad. cast. de Julián Marias e María Araújo, *Política*, texto bilingue, Madrid, Centro de Estudios Constitucionales; cfr. trads. fr. de J. Aubonnet, *La Politique*, Paris, Les Belles Lettres, 4 vols., 1960 - 1973, e de Jean Tricot, Paris, Librairie Vrin, 1970; nova trad. port. de António Campelo Amaral e Carlos Carvalho Gomes, *Política*, Lisboa, Vega, 1998 (ed. bilingue em grego e português)